



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 1997 a 2000

LEI Nº 031/97, DE 08 DE MAIO DE 1.997

"Autoriza o Legislativo Municipal à fornecer Cestas básicas de alimentos aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buri-tama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições legais que me são conferidas, Etc.,.....

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei de autoria do Poder Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Legislativo Municipal a adquirir mensalmente, cestas básicas de alimentos compostas de 14 itens alimentares, que serão fornecidas aos Servidores da Câmara Municipal.

PARAGRAFO UNICO - Não ocorrendo problemas de ordem financeira, as cestas básicas deverão ser entregues aos Servidores da Câmara Municipal, por ocasião do pagamento dos vencimentos mensais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e eventuais suplementações de verbas far-se-ão na forma da legislação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e revogando eventuais disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP., 08 DE MAIO DE 1.997

MANOEL ANTONIO ROSA
Secret. Executivo

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

